



Prefeitura Municipal de Grandes Rios - PR

Avenida Brasil, 967- Centro - CEP: 86845-000 Grandes Rios - Paraná

Fone: (43) 3474-1222

CNPJ: 75.741.348/0001- 39



DECRETO Nº 87, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

APROVA O PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO - PACI E AUDITORIA INTERNA (PAAI) DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS-PR., PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas competências e, para dar cumprimento às exigências contidas no artigo 31 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, além da Lei Orgânica municipal, e

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal realiza seus trabalhos, de forma planejada, elaborou o Plano Anual de Controle Interno – PACCI, e o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, como técnicas de trabalho para a consecução de suas finalidades precípuas, conforme os pontos de controle que representam maior relevância;

CONSIDERANDO que a realização dos trabalhos de Controle e auditorias deve ser precedida de planejamento minucioso e específico, de modo que os objetos controlados e auditados resultem em relevância econômico-financeira de eventuais achados, aplicando métodos, técnicas e padrões de trabalho objetivem primordialmente o aperfeiçoamento da gestão pública e da atuação do controle interno;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Controle Interno e de Auditoria é uma exigência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para que o Município possa se planejar e dimensionar os trabalhos e as auditorias que serão realizadas em âmbito municipal, as quais visam priorizar a atuação preventiva, concomitante e posterior do atendimento aos padrões e diretrizes indicados pela legislação correlata e o fortalecimento da estrutura do Controle Interno desta Municipalidade;



Prefeitura Municipal de Grandes Rios - PR

Avenida Brasil, 967- Centro - CEP: 86845-000 Grandes Rios - Paraná

Fone: (43) 3474-1222

CNPJ: 75.741.348/0001-39



DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado O Plano Anual de Controle Interno - PACI e o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) em anexo para o exercício de 2025, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência dos procedimentos de gestão e de controle interno praticados pelas Unidades Responsáveis e Executoras dos Sistemas de Controle implantados.

Art. 2º O Plano Anual de Controle Interno – PACCI e o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) a que se refere este Decreto contemplará ações de trabalhos do Controle Interno e de auditoria em todos os setores do EXECUTIVO nas áreas previstas no anexo.

Art. 3º Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual de Controle Interno – PACI e no Plano anual de Auditoria Interna (PAAI) no exercício de 2025 são resumidamente, os seguintes:

- I - avaliar a eficiência e o grau de segurança dos controles internos implantados;
- II - verificar a aplicação das normas internas (Instruções Normativas, Leis e Decretos Municipais), da legislação vigente e das diretrizes orçamentárias traçadas pela Gestão;
- III - avaliar a eficiência, eficácia e economia na aplicação e utilização dos recursos;
- IV – verificar e acompanhar o cumprimento das orientações / determinações do TCE/PR, Ministério Público e Legislativo Municipal;
- V - apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, implementá-los.

Art. 4º O Plano Anual de Controle Interno (PACI) e o Plano anual de Auditoria Interna (PAAI) em 2025 serão executados no período de janeiro a dezembro, conforme a programação constante do anexo único PACI e PAAI.

Parágrafo único. O cronograma de execução dos trabalhos de controle interno e auditoria não são fixos, podendo ser alterados, suprimido em parte ou ampliado em função



Prefeitura Municipal de Grandes Rios - PR

Avenida Brasil, 967- Centro - CEP: 86845-000 Grandes Rios - Paraná

Fone: (43) 3474-1222

CNPJ: 75.741.348/0001- 39



de fatores externos ou internos que possam interferir na execução das atividades de controle e de auditoria.

Art. 5º Os resultados das atividades de controle e auditoria serão levados ao conhecimento do Chefe do Poder EXECUTIVO a fim de que tome ciência e adote as providencias necessárias à regularização dos procedimentos.

Parágrafo único. As constatações, os achados de controle e auditoria, recomendações, e pendências relatadas serão parte integrante dos Relatórios de Controle e Auditoria, assim como as observações previstas nas Instruções Normativas atinentes à Prestação de Contas Anual advindas do TCE/PR.

Art. 6º A Controladoria Geral do Município poderá a qualquer tempo requisitar informações as unidades executoras acerca de quaisquer processos e sobre quaisquer matérias, independente do cronograma previsto no PACI/PAAI 2025.

Parágrafo único. A recusa e/ou embaraço dos trabalhos da Controladoria Geral do Município será comunicada formalmente ao Chefe do Poder EXECUTIVO e citada nos relatórios produzidos, de modo que o servidor causador do embaraço/recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Grandes Rios/Pr, 25 de novembro de 2024.

ANTONIO RIBEIRO
DA
SILVA:39648753920
Assinado de forma digital
por ANTONIO RIBEIRO DA
SILVA:39648753920
Data: 2024.11.25
09:17:33 -03'00'

Antônio Ribeiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL